



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Campus do Pici - Bloco 725, - Bairro Pici, Fortaleza/CE, CEP 60455-970
Telefone: (85) 3366-9467 - <http://ufc.br/>

EDITAL Nº 04/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARES PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM ENGENHARIA DE TELEINFORMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – TURMA 2025.2

Processo nº 23067.035869/2025-62

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática (PPGETI), do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Ceará (UFC), torna público neste Edital as normas do processo seletivo para admissão de alunos regulares dos Cursos de Mestrado e Doutorado deste Programa para o período letivo 2025.2.

1. DAS VAGAS

1.1 Ao todo, serão ofertadas **26 (vinte e seis) vagas para o Curso de Mestrado**, sendo 19 (dezenove) para ampla concorrência e 7 (sete) para ações afirmativas, e **22 (vinte e duas) vagas para o Curso de Doutorado**, sendo 15 (quinze) para ampla concorrência e 7 (sete) para ações afirmativas, distribuídas nas áreas temáticas propostas neste Edital (anexo 1).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Da elegibilidade

2.1.1 Para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Teleinformática, exige-se do candidato a Graduação nas áreas de Engenharias, Ciências Exatas, ou em Cursos de Tecnologia, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

2.1.1.1 Admitir-se-á inscrição na seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado do PPGETI de concludentes, respectivamente, de Cursos de Graduação e de Mestrado. Neste caso, a matrícula de tais candidatos, quando aprovados, estará condicionada à comprovação da conclusão daqueles Cursos até o dia **22 de setembro de 2025**.

2.1.2 Será permitida ao candidato a inscrição em apenas um dos Cursos, Mestrado ou Doutorado, neste processo seletivo.

2.1.2.1 O candidato que tiver sua inscrição deferida concorrerá somente ao número de vagas destinadas à área temática cuja escolha tenha sido por ele indicada na ficha de inscrição.

2.2 Dos procedimentos

2.2.1 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de **7 a 25 de julho de 2025**, preencher:

a) **formulário on-line de inscrição** no processo seletivo 2025.2 disponível no endereço <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (aba "processos seletivos - *stricto sensu*")

b) **formulário on-line de documentação** disponível no endereço <http://www.ppgeti.ufc.br/selecoes>

2.2.1.1 No formulário on-line de documentação deverão ser inseridos, em formato “pdf”, um arquivo com os documentos de identificação (cópias de CPF e RG, currículo Lattes e termo de autodeclaração para candidatos a vagas de ação afirmativa - anexo 5), um arquivo com a planilha de pontuação (anexo 2) e seus respectivos comprovantes e um arquivo com o plano de pesquisa (anexo 3).

2.2.1.2 Os comprovantes dos itens mencionados na planilha de pontuação devem ser apresentados na sequência por ela estabelecida, sob pena de indeferimento da inscrição ou não-contabilização de pontos.

2.2.1.3 O plano de pesquisa deve ser identificado **apenas** pelo número de inscrição do candidato, e não pelo seu nome, sob pena de desclassificação deste

2.2.1.4 As cópias dos documentos inseridos devem estar legíveis e sem rasura

2.2.2 Candidatos com necessidades especiais podem solicitar pelos endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com condições especiais para participar do processo seletivo.

2.2.3 O candidato é inteiramente responsável pela exatidão, boa-fé e veracidade das informações e documentos por ele fornecidos para a inscrição, na forma indicada neste Edital, os quais não poderão ser alterados ou complementados, sob nenhuma hipótese.

2.2.4 Somente serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa e forem realizados durante o período definido no Edital.

2.2.5 A relação de inscrições homologadas será divulgada no dia **1º de agosto de 2025**, no site deste Programa.

2.2.6 Os **recursos** contra a homologação de inscrições deverão ser interpostos **até as 18:00 h do dia 5 de agosto de 2025** mediante envio para os endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com, conforme o modelo (anexo 4).

3. DA AVALIAÇÃO

3.1 A Comissão Avaliadora deste processo de seleção será composta pelos seguintes membros:

- **Jarbas Aryel Nunes da Silveira** (Docente do PPGETI), Presidente

- **Pedro Pedrosa Rebouças Filho** (Docente do PPGETI)
- **Michela Mulas** (Docente do PPGETI)
- **Renato Barbosa de Vasconcelos** (Secretário do PPGETI)

3.1.1 Os membros firmarão, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

3.1.2 As eventuais impugnações à composição da Comissão Avaliadora devem ser dirigidas aos endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com até o dia **7 de julho de 2025**.

3.2. A avaliação do candidato ocorre em única etapa (eliminatória e classificatória) e é dividida em **avaliação curricular** e **avaliação temática**, conforme estabelecido nos itens 3.2.1 e 3.2.2 deste Edital.

3.2.1 A **avaliação curricular** será realizada com base na **planilha de pontuação** (anexo 2).

3.2.1.1 Será eliminado o candidato cuja pontuação da planilha não atingir o valor mínimo de 120 (cento e vinte) pontos para candidatos ao Curso de Mestrado, e o valor mínimo de 240 (duzentos e quarenta) pontos para candidatos ao Curso de Doutorado.

3.2.1.2 A **nota da avaliação curricular (NAC)** obedecerá a escala de 0 (zero) a 10 (dez), e será calculada com base nos itens mencionados e comprovados na planilha de pontuação, será normalizada linearmente, tomando-se como referência a maior pontuação obtida dentre os candidatos com inscrições deferidas, a qual corresponderá à nota NAC máxima, sendo a ela atribuída nota 10 (dez).

3.2.2 A **avaliação temática** será realizada mediante **plano de pesquisa** elaborado pelo candidato com base nos critérios abaixo indicados, e receberá uma nota obedecendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.2.2.1 O plano de pesquisa deve ser elaborado tomando-se como referência o(s) artigo(s) indicado(s) para a respectiva área temática (anexo 1) e o modelo disponibilizado (anexo 3).

3.2.2.2 Os itens de análise do plano de pesquisa, e seus respectivos pesos, seguem abaixo:

- **Aderência à área temática escolhida pelo candidato:** 25%
- **Nível de conhecimento sobre a área temática:** 25%
- **Capacidade de uso da linguagem escrita:** 25%
- **Pertinência da bibliografia:** 25%

3.2.2.3 Será eliminado o candidato cuja **nota da avaliação temática (NAT)** seja inferior a 7,0 (sete).

3.2.2.4 A Comissão consultará, para feitos de validação do mérito do plano de pesquisa, pesquisadores internos ou externos ao Programa que sejam especialistas nas áreas temáticas escolhidas pelos candidatos.

3.2.2.5 Caso seja verificada a ocorrência de plágio, o plano de pesquisa receberá nota 0,0 (zero) e o candidato será desclassificado.

3.2.3 A nota do candidato (NC) será atribuída pela Comissão Avaliadora a partir da composição ponderada das notas **NAC** e **NAT**, as quais terão pesos iguais a 70% e 30%, respectivamente, obedecendo, portanto, a seguinte fórmula:

$$NC = 0,7 \times NAC + 0,3 \times NAT.$$

4. DAS VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há, no presente edital, previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertencem, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As pessoas com deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão entre si, independentemente de sua categoria de ação afirmativa.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posterior classificado.

Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado deste processo seletivo obedecerá à **classificação em ordem decrescente da NC**, por área temática, respeitado o número de vagas correspondente, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas), e com indicação da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

5.1.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver obtido a maior pontuação no item “produção científica/tecnológica” da planilha de pontuação.

5.1.2 Em persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver o maior número de artigos publicados ou aceitos, em periódicos com Qualis A1, A2, A3, A4 e B1 na área de Engenharias IV, independente do limite de pontuação previsto na planilha de pontuação (anexo 3).

5.1.3 Em persistindo novamente o empate, terá preferência o candidato que tiver concluído o Curso de Graduação há menos tempo (a ser medido em meses).

5.1.4 O PPGETI não se obriga ao preenchimento de todas as vagas ofertadas neste Edital.

5.2 O **resultado preliminar** será divulgado no dia **8 de agosto de 2025** no endereço eletrônico <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e no site deste Programa.

5.2.1 As notas de todos os itens de cada avaliação serão disponibilizadas para consulta.

5.2.2 Os **recursos** contra o resultado preliminar deverão ser interpostos **até as 18:00 h do dia 15 de agosto de 2025** mediante envio para os endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com, conforme o modelo (anexo 4).

5.3 O resultado final será divulgado a partir do dia **18 de agosto de 2025** no site deste Programa.

6. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

- **Inscrições:** 07 a 25/07/2025
- **Divulgação das inscrições homologadas:** 01/08/2025
- **Recebimento de recursos contra a homologação das inscrições:** 04 e 05/08/2025
- **Divulgação do resultado preliminar:** 08/08/2025
- **Recebimento de recursos contra o resultado preliminar:** 11 a 15/08/2025
- **Divulgação do resultado final:** 18/08/2025

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A aprovação do candidato neste processo seletivo não obriga o PPGETI a lhe conceder bolsa de estudos.

7.1.1 A lista de distribuição de bolsas de estudo será divulgada de acordo com os critérios de Edital próprio a ser lançado posteriormente.

7.2 Aplicam-se a este Edital as normas da Resolução 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, disponível em: <http://www.prppg.ufc.br/wp-content/uploads/2016/12/resolucao14-cepe-2013.pdf>.

7.3 Os atos a serem praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, apresentação de recursos etc.), podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante apresentação de procuração simples.

7.4 Informações sobre este processo seletivo poderão ser obtidas no site do PPGETI, ou através dos endereços de e-mail ppgeti@ufc.br e ppgeti@live.com.

7.5 Todos os anexos deste Edital estão disponíveis no endereço <http://www.ppgeti.ufc.br/selecoes>

7.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do PPGETI.

Prof. Dr. André Lima Férrer de Almeida
Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Teleinformática da UFC